



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 40/2002

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL PARA À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E AMBIENTAL DA MATA NORTE (ANTIGA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NAZARÉ DA MATA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA
ESTADO DE PERNAMBUCO :

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A LEI QUE TEM A SEGUINTE REDAÇÃO :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social no valor de um salário mínimo por mês com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E AMBIENTAL DA MATA NORTE (antiga ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NAZARÉ DA MATA).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2002.

JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -

